



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

LEI Nº 2.286/2013

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jose Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul (Programa Pró-Jovem) e no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul (Pagamento da Dívida Pública) no exercício de 2013, destinado a suplementação dos seguintes itens orçamentários:

12- FUNDO MUNICIP. ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E TRABALHO:
02- Coordenação de Programas:
ATIVIDADE: 1202.08.243.0006.2.053
3.1.90.04-0000 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 10.300,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais do Município:
ATIVIDADE: 0407.20.343.0000.2.039
3.2.90.21-0000 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 46.500,00

Soma.....R\$ 57.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Secretaria da Indústria e Comércio e da Secretaria de Transportes e Obras de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
01- Departamento de Indústria e Comércio:
ATIVIDADE: 0701.22.661.0036.2.071
3.1.90.11-0000-Vencimento/Vantagens Fixas Pessoal Civil.R\$ 19.000,00
3.1.90.13-0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 8.800,00
3.3.90.14-0000 - Diárias Civil.....R\$ 1.650,00
3.3.90.30-0000 - Material de Consumo.....R\$ 8.800,00
3.3.90.39-0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa JurídicaR\$ 3.674,00
4.4.90.52-0000 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.300,00



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

PROJETO: 0801.36.782.0031.1.021

4.4.90.51-0030 - Obras e Instalações.....R\$ 11.776,00

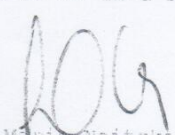
Soma.....R\$ 57.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 22 DE JULHO DE 2013.


JOSE CARLOS FCIATTO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Lizete Maria Neitzke Grimm
Secretária Administração e Fazenda